



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 181/2025

Versa o presente processo referente a formalização de parceria entre a administração pública e OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecido em plano de trabalho apresentado por meio do **Protocolo 541/2025**, através de Termo de Fomento por meio da Lei 13.019/2014.

Participante: **SOCIEDADE SOCIAL CLUBE DA MELHOR IDADE LA DOLCE ETÁ**, OSC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.201.574/0001-41.

Projeto: Promoção o acesso à cultura, através da organização viagens e eventos, para a população idosa, incentivando o fortalecimento da cidadania, o envelhecimento ativo e a socialização.

Valor Total: **R\$40.700,00 (quarenta mil, e setecentos reais).**

Justificativa da Contratação:

O objeto da parceria – promover o acesso à cultura, por meio da organização de viagens e eventos culturais destinados à população idosa – está alinhado às diretrizes de promoção da cidadania, do envelhecimento ativo e da inclusão social, valores estes reconhecidos como prioritários na atuação estatal.

A população idosa representa um segmento crescente e fundamental da sociedade brasileira. No entanto, ainda enfrenta barreiras de acesso a bens culturais, sociais e de lazer, o que compromete seu direito à participação plena na vida comunitária. Nesse sentido, a realização de eventos e viagens com finalidade cultural busca proporcionar vivências enriquecedoras que estimulem o convívio social, o bem-estar, o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento de vínculos comunitários.

A parceria com organização da sociedade civil justifica-se pela expertise e capilaridade dessa entidade na atuação junto ao público-alvo, bem como pela capacidade de mobilização social e implementação de ações com sensibilidade e conhecimento das especificidades locais. Ademais, a atuação colaborativa entre o poder público e o terceiro setor fortalece a governança participativa e amplia o alcance das políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno e ativo.

Dessa forma, a celebração da presente parceria constitui instrumento legítimo e necessário para a efetivação de direitos sociais, a democratização do acesso à cultura e a valorização da pessoa idosa como sujeito de direitos, contribuindo para uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A possibilidade de formalizar esta parceria por meio de Dispensa se enquadra na previsão do Artigo 30, VI, da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Logo, é possível concluir com base na normativa federal, que tal parceria, não carece da realização de chamamento público, podendo ser formalizado através de Dispensa.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MARINEZ BERSELLI ZANCHET

Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Decisão da autoridade competente

De acordo com todo exposto, acolho parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, de forma a autorizar a realização da parceria público privada, com a OSC **SOCIEDADE SOCIAL CLUBE DA MELHOR IDADE LA DOLCE ETÁ**, OSC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.201.574/0001-41, por meio de Dispensa, para que seja firmado Termo de Fomento, cumpridas as exigências da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decretos Municipais 027 e 028 de 06 de fevereiro de 2025.

Monte Belo do Sul, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal